



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega do veículo dentro do prazo estipulado no edital e de acordo com as especificações;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

Dr. Marco Antônio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MS 224.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega.
- 6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.13 Arcar com as despesas de seguro, entrega, transporte, descarga e tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.14 Todas as despesas e custos direto e indireto necessários ao fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.
- 6.15 O faturamento (TRANSFERÊNCIA) do referido veículo deverá ser realizado diretamente da fábrica para o Município, ou por um de seus concessionários autorizados, caracterizando dessa forma, o Município como o primeiro proprietário do veículo.
- 6.16 O veículo deverá conter garantia mínima de 03 anos ou 30.000 km.
- 6.17 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail.

Dr. Marco Túlio Balthazar
Procurador Geral do Município
de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Assegurar a Contratada o pagamento após o recebimento definitivo da Nota Fiscal;
- 7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.
- 7.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.
- 7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;
- 7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

8.3.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

8.3.3 As multas poderão ser descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
DAR/MG 134.482
Página 5 de 8

WAGNER DE
PAULA
TITONELI:035
34100638

Assinatura eletrônica de Wagner de Paula Titoneli
CPF: 34100638
Data: 20/08/2015 10:00:00
Assinatura eletrônica de Wagner de Paula Titoneli
CPF: 34100638
Data: 20/08/2015 10:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

8.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Contratante.

8.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 34.482

Assentos

WAGNER DE PAULA
TITONELI:03534100
638

Assinatura eletrônica com certificado digital de Paulo A. Titoneli
CPF: 03534100-00
Município de Sarzedo - Minas Gerais
Data: 2023/08/16 14:12:17
Assinatura: Paulo A. Titoneli



PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PRC 148/2022

Proponente

Razão Social: TITONELI VEICULOS LTDA

Logradouro: RUA SANTA TEREZA Nº: 1001

Bairro: CENTRO

Cidade: BICAS

UF: MG

CEP: 36600-000

TEL: 32 3271-2000

CNPJ: 11.448.734/0001-54

Inscrição Estadual: 001531620.00-20

Dados Bancários: 001 – banco do brasil / agência 0174-0 / conta corrente: 13371-X

Email: titoneli.bicas@titonelivw.com.br

WAGNER DE PAULA TITONELI, portador da Cédula de Identidade RG nº 216874172 e do CPF nº 035.341.006-38, como representante devidamente constituído de TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, doravante denominado LICITANTE, parafins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant	Especificações	Marca	Modelo	Valor unit.
01	01	Veículo novo, 0 KM, fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; <ul style="list-style-type: none"> • capacidade para 05 (cinco) lugares; • modelo Hatch; • motor flex 1.0, 3 cilindros; • potência mínima 84cv (A) 77CV (G) câmbio manual sendo no mínimo 05(cinco) marchas; • tanque de combustível com capacidade de 55 litros; • freios ABS; • mínimo de 02 (dois) airbag; • direção hidráulica; • alerta sonoro e visual do cinto de segurança; • cinto de segurança de três pontos para todos os passageiros; • luz de freio elevada (brake light); • travas elétricas nas portas; • vidros elétricos nas portas dianteiras; • desembaçador vidro traseiro; • ar condicionado; • 04 (quatro) portas; • pintura sólida, na cor branca ou prata; • garantia mínima de 12 meses. 	Volkswagen	Gol 1.0	R\$79.000,00
Valor total: R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: 03 (três) anos

Prazo de entrega: Conforme edital

**TITONELI
VEICULOS
LTDA:114487340001
54**

Assinado digitalmente por TITONELI VEICULOS
LTDA:11448734000154

 ND: C=BR, S=MG, L=BICAS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
 OU=AR SIG, OU=Presencial, OU=2206532000197, CN=
 TITONELI VEICULOS LTDA:11448734000154
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
 assinatura neste documento
 Localização:
 Data: 2022.08.17 11:24:05-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Nome: WAGNER DE PAULA TITONELI

CPF: 035.341.006-38

ID: 216874172



TITONELI VEICULOS LTDA
 RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO
 BICAS - MG
 CNPJ: 11.448.734/0001-54
 Tel.: 32 3271-2000

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1204, quinta-feira, 08 de setembro de 2022 www.sarzedo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O município de Sarzedo publica extrato de contrato referente ao Convite 05/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para reforma da quadra situada na Avenida Flamboyant nº 75, bairro Riacho da Mata, Sarzedo/MG”. Vigência: 06/09/2022 à 06/01/2023. Contrato: N°134/2022, Prestador de serviços: AGAPE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 07.446.959/0001-02, ao valor total de R\$ 68.021,53. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 06 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Termo de Fomento nº 10/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e a Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC. Objeto: Acolhimento de 10 idosos do Município de Sarzedo com encaminhamento da rede de serviço do município que esteja em vulnerabilidade ou risco social. Valor: R\$ 108.000,00. Dot. Orç.: 08.244.0801.2.130 – 334043. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O município de Sarzedo publica extrato de contrato referente ao Pregão Eletrônico 77/2022, cujo objeto é: “Aquisição de 01 veículo para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo (Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Tramonte referente Resolução 21/2022)”. Vigência: 08/09/2022 à 18/03/2023. Contrato: N°135/2022, Fornecedor: TITONELI VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.448.734/0001-54, ao valor total de R\$ 79.000,00. O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 136/2022, originado da Inexigibilidade nº 16/2022. Objeto: “CONTRATAÇÃO DA DUPLA RAMON E RAFAEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM SARZEDO/MG NO DIA 11/09/2022, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS E SÃO CRISTÓVÃO – COMUNIDADE BAIRRO BRASÍLIA”. Vigência: 08/09/2022 à 12/09/2022. Empresa: AREELA COMERCIO E PRODUÇÃO LTDA, CNPJ: 27.064.938/0001-21, ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sarzedo/MG, 08 de setembro de 2022.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630</p>	<p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2022.09.08 16:44:06 -03'00'</p>
---	---	---	---